



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo



EMENDA Nº 03 AO PROJETO DE LEI Nº 10/2025 (de autoria do Vereador Daniel Ferratto)

JUSTIFICATIVA

Senhores(as) Vereadores(as),

A presente Emenda Modificativa tem por objetivo aperfeiçoar a redação do art. 1º do Projeto de Lei nº 10/2025 de autoria do Vereador Daniel Ferratto, especificando que as informações a serem divulgadas pelo Poder Executivo referem-se aos medicamentos constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) disponíveis na rede municipal de saúde.

A inclusão da referência expressa à REMUME confere maior precisão ao texto legal, delimitando de forma clara o conjunto de medicamentos que deverá constar nas informações disponibilizadas à população. Tal medida contribui para evitar interpretações divergentes e assegura maior efetividade na aplicação da norma.

Além disso, a divulgação dessas informações na página eletrônica oficial do Município fortalece os princípios da publicidade, transparência e eficiência da Administração Pública, permitindo que os cidadãos tenham acesso facilitado às informações sobre a disponibilidade de medicamentos na rede municipal de saúde.

A medida também contribui para reduzir deslocamentos desnecessários dos usuários às unidades de saúde, além de possibilitar maior acompanhamento e controle social sobre a gestão do estoque de medicamentos no âmbito do Município.

Dessa forma, a presente emenda busca aprimorar o texto do projeto, tornando-o mais claro e adequado quanto ao seu alcance e aplicação.

Atenciosamente,

Fernão/SP, 13 de março de 2026.

DANIEL FERRATTO
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo



EMENDA Nº 03 AO PROJETO DE LEI Nº 10/2025 (de autoria do Vereador Daniel Ferratto)

Altera a redação do art. 1º do Projeto de Lei nº 10/2025 de autoria do Vereador Daniel Ferratto, que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação do estoque de medicamentos disponíveis na rede municipal de saúde.

O art. 1º do Projeto de Lei nº 10/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo obrigado a disponibilizar, na página eletrônica oficial do Município na internet, informações atualizadas sobre o estoque de medicamentos constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), disponíveis na rede municipal de saúde”

(...)”

Fernão/SP, 13 de março de 2026.

DANIEL FERRATTO
Vereador - PP